



Outros



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL
DE RIACHO DE SANTANA-BA
EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
BIÊNIO 2017/2018

EDITAL Nº 95, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e que lhe confere o art. 109, § 5º do Regimento Interno da Casa, FAZ SABER a todos quantos virem a ter conhecimento do presente edital e interessar possa, especialmente a todos os Edis que têm assento nesta Casa Legislativa do oferecimento de pareceres da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 408/2017 que reconhece de utilidade pública municipal a Associação Informática Social do Bairro Centro do Município de Riacho de Santana, bem assim o Projeto de Lei nº 409/2017 que reconhece de utilidade pública municipal a Associação Riachense de Apicultores de Riacho de Santana, a qual opinou-se favoravelmente a aprovação das matérias apreciadas nesta CJR.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 10 de abril de 2017.

Edilson Pereira da Silva
Ver. EDILSON PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara

CNPJ: 42.696.252/0001-47 - Telefax (77) 3457-2992

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - CEP: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia

www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br E-mail: contato@camaraderiachodesantana.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



DECRETO Nº 06, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo, nos dias 12 e 13 do mês de abril de 2017.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e que lhe confere o art. 33, inc. XXXI do Regimento Interno da Casa promulga o seguinte Decreto:

CONSIDERANDO a tradição religiosa cristã na cultura do povo de nosso País, que cultua a sagrada SEMANA SANTA da paixão de Cristo, cujo período é marcado por celebrações e liturgias, com a frequência de boa parte da comunidade religiosa, pelo Brasil afora;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretado ponto facultativo nos dias 12 e 13 do mês de abril de 2017, no âmbito dos serviços e atividades do Poder Legislativo Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, do Estado da Bahia, em 10 de abril de 2017.


Ver. EDILSON PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara